



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



EDITAL Nº 054/2021

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 CONVITE Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.547/0001-00, isento de inscrição estadual, através da Comissão Permanente de Licitação, indicada nos da Portaria 005, de 02 de janeiro de 2021, torna público a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021, NA MODALIDADE CONVITE Nº 004/2021**, do tipo **menor preço total**, regido pela Lei Federal 8.666 de 21.06.1.993, LC 123/2006 e pelas demais condições fixadas neste Edital.

ENTREGA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO” E “PROPOSTA”:

LOCAL: Prefeitura de Olhos D'Água/MG., com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro - Setor de Licitações.

DIA: Até 09 de novembro de 2021.

HORA: A partir de 09:00(nove horas).

ABERTURA DOS ENVELOPES “DOCUMENTAÇÃO”:

LOCAL: Prefeitura de Olhos D'Água/MG., com sede na Praça Dona Quita, nº 90, Centro - Setor de Licitações.

DIA: 09 de novembro de 2021.

HORA: A partir de 09:30(nove horas e trinta minutos).

I - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação em bloquetes na Rua Principal e Rua C, no Distrito de Ribeirão de Santo Agostinho, no valor total estimado de R\$148.121,81(cento e quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e oitenta e um centavos), conforme especificações indicadas no Projeto Básico.

2 – Integram este CONVITE:

2.1 - Anexo I – Apresentação da Proposta;

2.2 - Anexo II – Modelo de Carta de Credenciamento;

2.3 - Anexo III – Modelo de declaração de emprego de menores pessoa física/jurídica

2.4 - Anexo IV – Minuta contratual.

2.5 - Anexo VI - Declaração de Enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

II - ÁREA SOLICITANTE

Secretaria Municipal de Obras.

III – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 – As pessoas jurídicas convidadas. As pessoas jurídicas não convidadas, interessadas em participar da licitação, deverão formalizar a manifestação de interesse até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes, que deverá ser entregue na Comissão Permanente de Licitação, sendo que, não serão aceitas propostas em papel FAX, ou qualquer outro papel de fácil degradação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.1 – Para formalizar sua manifestação de interesse em participar do convite, o interessado deverá providenciar seu cadastramento no Município, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas antes da data prevista para entrega dos envelopes.

2 – Para consulta e conhecimento dos interessados, o edital do CONVITE permanecerá afixado no quadro de avisos localizado no “hall” de entrada do Edifício Sede, da Prefeitura de Olhos D'Água/MG, com endereço na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, cuja cópia poderá ser obtida na Comissão Permanente de Licitação, na Sede da Prefeitura, no horário de 8:00 às 12:00h e 14:00h às 17:00h.

3 – Não poderá participar da presente Licitação empresa:

3.1 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

3.2 – Que estiver sob processo de falência ou concordata;

3.3 – Em consórcio¹.

6 – A observância das vedações deste item é de inteira responsabilidade da Licitante – Alegações posteriores e quaisquer dúvidas pertinentes ao objeto licitado, não serão argumentos válidos para reclamações futuras, nem desobrigam a sua execução.

IV – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

1 – Os documentos de habilitação e a proposta de cada licitante deverão ser apresentados **em envelopes distintos, indevassáveis e colados; sob pena de desqualificação, contendo em sua parte externa, além da razão social e endereço do Licitante, os seguintes dizeres:**

“DOCUMENTAÇÃO”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

CONVITE Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

“PROPOSTA”

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021

CONVITE Nº 004/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE OLHOS D'ÁGUA/MG.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ

V – DA ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES

1 – A Prefeitura de Olhos D'Água/MG, não se responsabilizará por envelopes “Documentação” e “Proposta” endereçados via postal ou por outras formas, entregues em local diverso da sala de

¹Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação da participação de empresas em “consórcio” neste certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



reuniões, e que, por isso não cheguem à data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

2.1 – A abertura dos envelopes “Documentação” e a habilitação dos licitantes, ocorrerá a partir das **09:30 (nove horas e trinta minutos) do dia 09 de novembro de 2021.**

2.2 – Após habilitados os Licitantes, poderão ser abertos também os envelopes “Proposta”, na sala de Reuniões da Prefeitura de Olhos D'Água/MG.

3 – A licitante que se fizer representar no ato de abertura dos envelopes, ou na ocorrência da situação prevista no art. 45 § 2º da Lei Federal 8.666/93, deverá apresentar correspondência conforme modelo constante do Anexo II, credenciando seu (sua) representante legal, a qual deverá ser entregue no ato pelo próprio preposto, o que o tornará apto a praticar os atos necessários ao procedimento licitatório.

VI – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

1 – Para habilitar-se as licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em original ou cópia legível autenticada por cartório competente, com vigência plena até a data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”:

- a) certificado de inscrição cadastral vigente;
- b) Comprovante de inscrição no cadastro de pessoas jurídicas(CNPJ)
- c) declaração, em cumprimento da Lei 9.854/99, de que não emprega mão-de-obra de menores. Ou, empregando-a, cumpre disposição expressada no inciso I do § 3º do artigo 227 combinada com a norma estatuída no inciso XXXIII do artigo 7º, tudo da Constituição Federal;
- d) contrato social e última alteração contratual devidamente arquivados.
- e) prova de regularidade para com as Fazendas Federal (Dívida Ativa da União e tributos administrados pela Receita Federal), Estadual e Municipal, esta da sede da licitante.
- f) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(FGTS).
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.”(Lei 12.440/2011).
- h) prova de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.
- i) prova de possuir, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) técnico profissional emitido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no CREA ou CAU, acompanhado(s) da respectiva certidão de acervo técnico(CAT) emitido pelo CREA ou CAU, comprovando a execução de obras assemelhadas às que serão licitadas observando a complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a:

Execução de calçamento em bloquete E= 8 cm – FCK = 35 MPA, incluindo fornecimento e transporte de todos os materiais, colchão de assentamento E=6 cm.	M ²	590
---	----------------	-----

2) O profissional(is) de nível superior habilitado(s) em engenharia civil ou Arquitetura deverá(ão) ser diretor(es), ou sócio(s), ou responsável(is) técnico(s), ou empregado(s), ou profissional(is) vinculado(s) ao quadro permanente da empresa licitante. **Exige-se a comprovação do vínculo.**

2.1) A comprovação do vínculo empregatício do profissional far-se-á através de juntada de cópias da “ficha ou livro de registro de empregado”, ou carteira de trabalho profissional, que



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



comprove a condição de empregado; ou contrato social que comprove a condição de sócio do profissional; no caso de profissional contratado, deverá ser apresentado, o contrato formalizado entre a empresa licitante e o profissional com firma reconhecida em cartório entre o proprietário e o contratado, sendo que, neste último caso, não haverá a necessidade de apresentação do contrato, caso o profissional esteja registrado junto ao CREA ou CAU como responsável técnico pela empresa, o que será comprovado mediante apresentação para consulta da Certidão de inscrição e regularidade da licitante junto ao CREA ou CAU de sua sede.

2.2) O responsável técnico deverá apresentar ainda, Carteira de registro junto ao CREA ou CAU e certidão registro e de regularidade junto ao CREA ou CAU.

2.3-Ocorrendo alteração do responsável técnico antes do início das obras ou durante a execução da mesma, a empresa está obrigada a informar à Administração, e providenciar a substituição do profissional no prazo máximo de 10(dez) dias, o que deverá ser formalizado diante da Administração, com a apresentação de solicitação de substituição, acompanhada dos documentos do novo profissional, que deverá deter, no mínimo, a mesma capacidade técnica do substituído.

m) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da comarca sede da licitante, com data de emissão de no máximo 60(sessenta) dias.

3. Toda documentação solicitada deverá ser compatível com o CNPJ, apresentado, não sendo permitido mesclagem de documentos.

4. Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial dos documentos exigidos neste edital, desde que os respectivos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes “documentação”.

5. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por copia reprográfica autenticada ou tratar-se dos envelopes de licitantes desqualificadas.

6. Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

7. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

8. Para efeito deste item considera-se vencida a fase de habilitação com a divulgação de seu resultado.

9- Será aplicado à MICROEMPRESA, À EMPRESA DE PEQUENO PORTE, OS BENEFÍCIOS ESTABELECIDOS NAS LC 123/2006 e suas alterações.

a – Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

c – A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

d – Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

e – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

e.1 – A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

e.2 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f – Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

g – As licitantes que invocarem a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

h – Não farão jus aos benefícios, as empresas que incorrerem nos impedimentos indicados no §4º, do artigo 3º, da LC 123/2006e suas alterações.

VII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 – A proposta deverá ser apresentada em uma via, datilografada, ou em letra de forma, ou em letra cursiva, ou processada em computador; com identificação da empresa/ proponente e assinada pelo seu representante legal, devidamente identificado e qualificado, dela constando obrigatoriamente:

1.1 - Indicação completa do objeto ofertado, com as especificações constantes do Anexo I;

1.2 – Indicação do preço unitário do item expresso em numeral. Sendo que o valor total/global dos itens será também expresso em numeral e se possível por extenso;

1.3 – Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da mesma;

1.4 - A empresa ou proponente deverá apresentar sua proposta no Anexo I deste instrumento, ou utilizar modelo próprio, desde que contenha a mesma forma e todas as informações previstas no referido Anexo.

1.5 - Apresentação do cronograma físico-financeiro.

2- Os preços deverão ser expressos em numeral e em moeda corrente do país.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



3 – A apresentação da proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as Cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente:

VIII - DO JULGAMENTO

1 – Para o julgamento das propostas, levar-se-á conta em conta o cumprimento dos requisitos estabelecidos neste ato convocatório, considerando-se os seguintes fatores: **menor preço total**.

2 – A Comissão Permanente de Licitação, se julgar necessário, poderá solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

3 - Será desclassificada proposta que:

3.1 - Não atenda aos requisitos deste instrumento convocatório;

3.2 - Não se refira à integridade do objeto licitado;

3.3 - Apresente preço simbólico, de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços e insumos de mercado, assim considerados nos termos do disposto no art. 44 e art. 48, inciso II § 1º e 2º da Lei Federal 8.666/93;

3.4 - Apresente preço baseado em outra(s) proposta(s), inclusive com o oferecimento de redução sobre a de menor valor;

3.5 - Contenha em seu texto rasuras, emendas, borrões, entrelinhas, irregularidade ou defeito de linguagem capaz de dificultar o julgamento.

4 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-à, nos termos do § 2º, do art. 45 da Lei 8.666/93.

5 - Na análise das propostas não serão consideradas ofertas e outras informações não solicitadas neste instrumento ou em diligências.

7 – As propostas que omitirem o prazo de validade previsto no subitem 1.3 do Título VII, deste Edital, serão entendidas como válidas pelo período de 60(sessenta) dias corridos.

8 – A critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser relevados erros ou omissões formais, desde que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

IX - DO PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, de forma parcelada, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada da ordem de serviço, e ainda, CND's Conjunta Federal, FGTS e Trabalhista;

1.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

X - DA ADJUDICAÇÃO

1.1. O objeto da licitação será adjudicado ao autor da proposta vencedora, mediante Contrato a ser firmado com este Prefeitura. O adjudicatário tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do Contrato, contado da data de sua convocação para esse fim.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.2 - Além das obrigações legais regulamentares e as demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se a ADJUCATÁRIA a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até os limites previstos em lei.

1.3. Quando a LICITANTE adjudicatária não cumprir as obrigações constantes deste edital e não assinar o Contrato no prazo estabelecido no item 1.1, é facultado ao Contratante convidar a segunda classificada, e assim sucessivamente, para assinar o contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação.

XI DO PRAZO DE VIGÊNCIA

1.1. O prazo de vigência do contrato será até o dia 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

XII. DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

1.1 - Os preços são fixos e irreatáveis pelo prazo de 12 (doze) meses. Ocorrendo prorrogação do presente contrato o valor proposto poderá sofrer reajuste por acordo entre as partes, mediante requerimento expresso da CONTRATADA.

1.2 – Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

1.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

1.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

1.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

- a) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;
- b) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual(data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);
- c) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;
- d) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.
- e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



1.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

XIII – DAS SANÇÕES

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o Contratante, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

1.6 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços;

1.7 – 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços, no caso de atraso superior a 30 (Trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

1.8 – 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços.

2 – O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura de Olhos D'Água/MG, no prazo máximo de 03 (Três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

3 – As multas poderão ser descontadas “de ofício” de quaisquer créditos existentes a favor do Contratado.

XIV – DOS RECURSOS

1 – Das decisões da Comissão Permanente de Licitação caberão recursos, nos termos do art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, após a divulgação dos resultados.

2 – Quaisquer recursos relativos a esta licitação deverão ser interpostos no prazo legal, dirigidos ao Prefeito Municipal de Olhos D'Água/MG, **AOS CUIDADOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, e protocolizados no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal, com endereço na Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG. – Interposto recurso, dele será dada ciência as licitantes, através de ofício, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1 – As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado estão previstas e indicadas no processo pela área competente da Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, sob os nºs:

FICHA 1163 – 12.1.1.15.451.29.3091-44905100

A Contratada se obriga a manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

A Contratada se obriga a realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim da execução de cada etapa.

A Contratada se obriga a realizar o diário de obras e apresentá-lo juntamente com cada planilha de medição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



A Contratada se obriga a realizar a inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI), no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

A Contratada se obriga a apresentar a anotação do responsável técnico, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.

A Contratada se obriga a iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços.

3 - Demais informações poderão ser obtidas através do telefone (38) 3251-7107, ou no endereço da Praça Dona Quita, nº 90, Centro, Olhos D'Água/MG.

4 - O foro da Comarca de Bocaiúva/MG, é o competente para resolver quaisquer pendências oriundas do presente Processo Licitatórias.

Olhos D'Água/MG, 06 de outubro de 2021.

Liliane Oliveira dos Santos.
Presidente da CPL.

Elieide lopes de oliveira.
Secretária da CPL.

Franciele Dias Boas Costa.
Membro da CPL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO I

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 CONVITE Nº 004/2021

MODELO DE PROPOSTA

Olhos D'Água/MG, de de 2021.

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021
CONVITE Nº 004/2021

....., inscrita no CNPJ sob o nº,
através de seu representante legal, Sr.(a), inscrito no CPF
sob o nº, Cédula de Identidade nº, declara,
para efeito de julgamento, nos termos do edital origem e tendo como base nossa cotação de
preços unitários aplicados à planilha de proposta, acompanhada do cronograma físico-
financeiro, acostada à presente, responsabilizamo-nos pela integral construção das obras licitadas
e garantimos adequação técnica e fiel observância dos projetos fornecidos, formalizando nossa
proposta para execução completa dos serviços pelo preço total:

Valor Total por extenso:

Esta proposta é válida por 60(sessenta) dias.

Declaramos nossa aceitação incondicional do cronograma físico-financeiro de desembolso
máximo que acompanha o edital origem.

Atenciosamente.

..... de..... de 2021.

.....
Empresa proponente
Carimbo CNPJ

**OBSERVAÇÃO: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO,
OBRIGATORIAMENTE, ACOMPANHADO DA PLANILHA CONTENDO PREÇOS
UNITÁRIOS E TOTAIS E DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, SOB PENA
DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO II

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 CONVITE Nº 004/2021

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr. (Sra/Stra.) _____, portador do documento de identidade nº _____, para participar das reuniões relativas a CONVITE nº 004/2021, o qual esta autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2021
Local e Data

Assinatura:

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO III

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 CONVITE Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO – EMPREGADOR PESSOA FÍSICA/JURÍDICA

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA/MG.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021
CONVITE Nº 004/2021

DECLARAÇÃO

....., inscrita no CNPJ/CPF nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF
nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº
8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega
menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME E ASSINATURA)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121
CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO IV

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 CONVITE Nº 004/2021

MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG., E A EMPRESA, PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE OLHOS D'ÁGUA/MG, COM SEDE NA PRAÇA DONA QUITA, Nº 90, CENTRO, INSCRITO SOB O CNPJ Nº 01.612.547/0001-00, ISENTO DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DENOMINADO DE CONTRATANTE, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SEU PREFEITO MUNICIPAL, SR. RONE DOUGLAS DIAS, DORAVANTE DENOMINADO DE CONTRATANTE, E _____ ESTABELECIDNA RUA, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº, AQUI DENOMINADA DE CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU REPRESENTANTE LEGAL, RESIDENTE E DOMICILIADO EM, RESOLVEM CELEBRAR ESTE CONTRATO MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e suas alterações, o **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO 089/2021, CONVITE 004/2021** e seus anexos, devidamente homologado pelo Sr. Prefeito, a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de pavimentação em bloquetes na Rua Principal e Rua C, no Distrito de Ribeirão de Santo Agostinho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do presente contrato será por preço líquido e certo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Crédito Próprio das dotações orçamentárias:

FICHA 1163 – 12.1.1.15.451.29.3091-44905100

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será de 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura do contrato, o qual poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1 - A Contratante pagará a Contratada, o valor total de R\$.... (...), conforme proposta apresentada, da seguinte forma:



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



5.2 - Os valores consignados no contratado serão reajustados após 12(doze) meses de vigência a contar da data de assinatura, utilizando-se o índice do IGP-M/FGV conforme legislação aplicável;

5.3 - Os valores consignados no Contrato poderão ser alterados nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei 8.666/93, desde que comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro, devendo o contratado manter sua proposta pelo período mínimo de 60(sessenta) dias após sua apresentação;

5.4 – O reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser solicitado antes da remessa da ordem de fornecimento.

5.5 - Para a solicitação e comprovação do reequilíbrio econômico-financeiro a Adjudicatária ou Contratada deverá:

e) indicar o item para o qual pretende a aplicação do reequilíbrio econômico-financeiro, da forma que se encontra no Contrato, com descrição completa e número do item;

f) apresentar nota(s) fiscal(is) emitida(s) em data próxima à apresentação da proposta e outra de emissão atual (data de solicitação do reequilíbrio econômico-financeiro);

g) Indicar o valor que pretende receber a título de reequilíbrio econômico-financeiro;

h) Sem a apresentação das informações indicadas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro não poderá ser analisada por falta de elementos essenciais.

e) O reequilíbrio econômico-financeiro será concedido mediante aplicação do percentual de lucro auferido na data de apresentação da proposta acrescido do valor atual de compra do produto, como determina o inciso XXI, do artigo 37 da Constituição Federal.

5.6 - A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem dos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1 – O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Prefeitura Municipal de Olhos D'Água/MG, de forma parcelada, por processo legal, através de fatura mensal, após apresentação da Nota fiscal acompanhada da ordem de serviço, e ainda, CND's Conjunta Federal, FGTS e Trabalhista;

1.1- Se o objeto não for entregue conforme condições deste edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

1.2 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

CLÁUSULA OITAVA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

8.1 - São direitos da contratante:

a) emitir a essencial “*ordem de serviço*” inicial, com definição de sua abrangência;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- b) fiscalizar, direta ou indiretamente, os serviços, visando ao atendimento das normas técnicas, adotando medidas que se revelem necessárias à melhor produtividade ou qualidade do objeto contratado;
- c) aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas em Lei e neste edital;
- d) solicitar e receber, a qualquer tempo, dados e informações referentes ao objeto contratado;
- e) receber o objeto licitado, tal contratado, atendidas as normas técnicas que lhe forem pertinentes;
- f) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, tudo às expensas da contratada, na hipótese de vícios, defeitos ou incorreções na execução das correções, reparos, e manutenções necessárias, a Contratada será penalizada conforme autoriza a Lei 8.666/93 e este edital.
- g) Manter todos os materiais a serem utilizados, sob a sua guarda e responsabilidade;
- h) Emitir a Ordem de Serviços somente após a apresentação pela Contratada, da inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI) e da anotação do responsável técnico.

8.2 - São responsabilidades da contratante:

- a) proceder ao reajustamento de preços, nos termos e condições fixados no edital e no contrato, atendida a legislação federal quanto à periodicidade;
- b) manter o equilíbrio econômico e financeiro do contrato;
- c) cumprir as obrigações que lhe são fixadas, *contrario sensu*, nos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei 8.666/93.

8.3 - São direitos da contratada:

- a) receber o espaço para a execução da obra livre e desimpedido;
- b) receber, dentro do prazo contratual, sob pena de correção monetária, os valores relativos às medições executadas pela Administração.

8.4 - São responsabilidades da contratada:

- a) assinar o contrato elaborado na conformidade da minuta que integra o edital, dentro do prazo que lhe for assinado;
- b) ordenar correções, reparos, e manutenções que se fizerem necessárias, no prazo máximo de 24:00(vinte e quatro horas), após comunicado pela Administração, tudo às suas expensas;
- c) participar à Fiscalização do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa prejudicar o desempenho dos serviços, indicando as medidas para corrigir a situação;
- d) respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



- e) responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;
- f) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato;
- g) manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- h) Realizar o inventário fotográfico da obra, constando o início, meio e fim de sua execução.
- i) Realizar o diário de obras e apresenta-lo juntamente com cada planilha de medição.
- j) Efetuar a inscrição da obra junto ao INSS(matrícula CEI), no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.
- l) Apresentação de Garantia de Execução do Contrato, no percentual de 1%(um por cento) sobre o valor da contratação, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a formalização do contrato, a qual poderá ser prestada em qualquer das modalidades indicadas no artigo 56, da Lei 8.666/93.
- m) Apresentar a anotação do responsável técnico, no prazo máximo de 05(cinco) dias após a assinatura do contrato.
- n) Iniciar a execução da obra, no prazo máximo de 10(dez) dias após o recebimento da ordem de serviços.

OBSERVAÇÃO: Os prazos indicados neste item, poderão ser prorrogados mediante solicitação expressa da Contratada, desde que apresente justificativa plausível para o atraso.

CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato por parte da Contratada enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.2 – O Município poderá rescindir de imediato o presente contrato por ato unilateral motivado, garantindo-se a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas no art. 78, da lei n.º 8.666/93 e na ocorrência de qualquer das seguintes hipóteses:

9.2.1 – O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

9.2.2 – O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

9.2.3 – O atraso injustificado na entrega dos produtos.

9.2.4 – A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justa causa e prévia comunicação ao Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



9.2.5 – A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas.

9.2.6 – A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

9.2.7 – A dissolução da sociedade, no caso de pessoa jurídica;

9.2.8 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste contrato;

9.2.9 – Razões de interesse público;

9.2.10 – A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste contrato;

9.2.11 – Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

9.3 – A rescisão de que trata esta cláusula possibilitará ao Município:

9.3.1 – A assunção imediata do objeto do contrato ou seu repasse a terceiros;

9.3.2 – Execução dos valores de multa e indenizações devidas;

9.3.3 – Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados ao Município.

9.4 – Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da CONTRATADA, será essa ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, nos termos do art. 79, §2º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no Contrato, o Contratante, poderá aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas decorrentes do descumprimento previsto no item anterior:

2.1– 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto;

2.2– 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto, no caso de atraso superior a 30(Trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do mesmo;

2.3– 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, no caso da adjudicatária, injustificadamente, desistir da prestação dos serviços.

3– O recolhimento das multas referidas nos subitens 2.1, 2.2 e 2.3 deverá ser feito, através de depósito em conta corrente da Prefeitura, no prazo máximo de 03(Três) dias úteis a contar da data em que for aplicada a multa.

4– As multas poderão ser descontadas “de ofício” de quaisquer créditos existentes a favor do Contratado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

1. As partes elegem o foro da comarca de Bocaiúva/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Olhos D'Água/MG, de de 2021.

PELA CONTRATANTE: Rone Douglas Dias.
Prefeito Municipal

PELA CONTRATADA:
REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____

NOME: _____

RG: _____ CPF: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHOS D'ÁGUA

Praça Dona Quita, 90 – Centro – Tel: (38) 3251-7121

CEP: 39398-000 - Estado de Minas Gerais



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 089/2021 CONVITE Nº 004/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, Sr (a). _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade nº _____, declara, para fins de participação na Licitação acima, sob as penas da lei, que é considerada:

- Microempresa;
- Empresa de pequeno porte;
- Equiparada;

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006, e suas alterações;

Caso seja declarada vencedora do certame, promoveremos a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal.

Obs. Anexar esta documentação junto com os documentos de habilitação, para efeitos de se beneficiar do regime diferenciado previsto na Lei 123/2006, e suas alterações;

_____,..... de 2021.

Assinatura do Diretor, Sócio-Gerente ou equivalente.
Carimbo/identificação da empresa